



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1551/96

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1997 “

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do Município de Guarani das Missões para o exercício financeiro de 1997 estima a Receita e fica a Despesa em R\$ 2.824.650,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscientos e cinquenta reais), conforme as especificações dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 2º : A receita orçamentária será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas conforme a legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>		<u>2.690.900,00</u>
Receita Tributária	308.150,00	
Receita de Contribuições	29.250,00	
Receita Patrimonial	33.100,00	
Receita Agropecuária	100,00	
Receita Industrial	25.550,00	
Receita de Serviços	33.800,00	
Transferências Correntes	2.220.550,00	
Outras Receitas Correntes	40.400,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>133.750,00</u>
Operações de Crédito	21.300,00	
Amortização de Empréstimos	8.850,00	
Transferências de Capital	103.600,00	
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>2.824.650,00</u>

Artigo 3º: A despesa do município será realizada conforme a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo as seguintes classificações:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO, PROJETOS E ATIVIDADES:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa		72.100,00	72.100,00
03 - Administração e Planejamento	40.000,00	645.650,00	685.650,00
04 - Agricultura	45.000,00	145.320,00	190.320,00
05 - Comunicações	17.000,00	28.450,00	45.450,00
08 - Educação e Cultura	90.650,00	637.250,00	727.900,00
10 - Habitação e Urbanismo	20.000,00	145.850,00	165.850,00
13 - Saúde e Saneamento	123.000,00	227.810,00	350.810,00
15 - Assistência e Previdência		156.170,00	156.170,00
16 - Transportes	176.600,00	253.800,00	430.400,00
<u>T o t a i s</u>	<u>512.250,00</u>	<u>2.312.400,00</u>	<u>2.824.650,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E ATIVIDADES:

	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
			72.100,00	72.100,00 = 2,55%
01	Câmara de Vereadores		94.450,00	94.450,00 = 3,35%
02	Gabinete do Prefeito		88.800,00	128.800,00 = 4,56%
03	Secretaria de Administração	40.000,00	88.500,00	88.500,00 = 3,13%
04	Secretaria da Fazenda		603.210,00	939.810,00 = 33,27%
05	Secretaria de Obras	336.600,00	637.250,00	727.900,00 = 25,77%
06	Secretaria de Educação e Cultura	90.650,00	127.920,00	127.920,00 = 4,53%
07	Sec. Mun. Saúde e B. Est. Social		71.900,00	116.900,00 = 4,14%
08	Secretaria de Agricultura	45.000,00	260.100,00	260.100,00 = 9,21%
10	Encargos Gerais do Município		73.420,00	73.420,00 = 2,50%
929.01	Fundo de Desenvol. Agropec.		75.000,00	75.000,00 = 2,60%
99.02	Fundo Municipal de Saúde		18.500,00	18.500,00 = 0,65%
99.03	Fundo da Criança e Adolescente		8.000,00	8.000,00 = 0,28%
99.04	Fundo Mun. de Assist. Social		93.250,00	93.250,00 = 3,30%
99.05	Fundo de Aposent. e Pensão do Servidor			

Artigo 4º: O orçamento da Seguridade Social, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, será de R\$ 466.070,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setenta reais), conforme a seguinte discriminação:

Ações em Saúde	R\$ 156.500,00
Ações em Previdência	R\$ 214.650,00
Ações em Assistência Social	R\$ 94.920,00
T o t a l	R\$ 466.070,00

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares, inclusive nos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, desde que sejam indicados os recursos previstos no artigo 43 da referida Lei;
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita prevista, nos termos da legislação em vigor e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

Antônio Gonsiorkiewicz
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ana Novicki
Ana Novicki
Secretária de Administração